DECRETO N° 031/2020

Súmula – Aprova a Nota Técnica nº 02/2020 de 04 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a carga horária mínima obrigatória prevista no artigo 31, inciso IV, da LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), bem como a inexistência de previsão legal e normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência para a educação infantil, e ainda;

Considerando o Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19 – em revisão, aprovado em 28 de abril de 2020 pelo Conselho Nacional de Educação, que sugere para as Instituições de Educação Infantil o desenvolvimento de materiais de orientação aos pais ou responsáveis quanto a elaboração de atividades para seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social, esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aprovada em sua totalidade a Nota Técnica nº 02/2020 de 04 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL" 14 DE DEZEMBRO", DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8293
Página nº: B - 06
Data de: 07/05/2020